



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-000006

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 28 de Janeiro de 2022 - Horário: 10:00

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VENCEDOR DO CERTAME

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, com o valor total de R\$ 53.830,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



002
AL

Memorando Nº 214/SMS-GAB Água Azul do Norte – PA, 24 de janeiro de 2022.

Ilmo. Senhor

ROGERIO ADRIANO DA SILVA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Água Azul do Norte – Pará

Ilustríssimo Senhor;

Cumprimentando-o com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente encaminhar a Vossa Senhoria, a relação de testes rápidos a serem utilizados no **PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO PARA PACIENTES COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO PELO VÍRUS SARS/COV-2**, para que sejam providenciadas o mais breve possível, a tramitação para procedimento de Dispensa de Licitação, conforme **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus responsável pela pandemia que se iniciou em 2019, bem como tramitações de publicações conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020 e Instrução Normativa de nº 017/2020, datado de 25 de novembro de 2020.

Dessa forma, solicitamos a aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Testes Rápidos, qualitativo, que detecta anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total e 740 (setessentos e quarenta) Testes Rápidos para detecção qualitativa de antígenos de Sars-Cov-2 em amostras de SWAB NASAL.

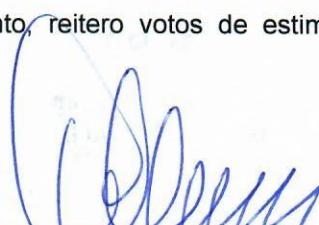
Vale ressaltar que a partir de novembro do ano em curso o município registrou uma rápida elevação da curva de contaminação, com lamentavelmente registro de 03 (três) óbitos durante o mês de novembro e dezembro. Dessa forma, torna-se **URGENTE** a necessidade de aquisição desse quantitativo de testes para que sejam utilizados no enfrentamento da pandemia causada pelo Novo CORONAVÍRUS – COVID-19, a fim de auxiliar o diagnóstico de pacientes acometidos pela referida doença.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza os testes em acordo com os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes, protocolo de manejo clínico elaborado pelo município e conduta médica.

Segue em anexo a relação de itens a serem adquiridos conforme justificativas supramencionadas.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e considerações por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2021

Água Azul do Norte-PA

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazuldonorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2022.0427001

003
CJL

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

DATA: 24/01/2022

SECRETARIA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

Local de Aplicação:
RECURSO COVID-19

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
750	UND	TESTES RÁPIDOS, QUALITATIVO, QUE DETECTA ANTICORPOS DAS CLASSES IGG E IGM, SEPARADAMENTE, PARA O VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL
740	UND	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Água Azul do Norte/PA



004
AL

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Água Azul do Norte, solicita a competente autorização a abertura do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas à Contratação de empresa para fornecimento de Testes Rápidos em amostras de soro plasma ou sangue total e Testes Rápidos em amostras de SWAB NASAL para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) para serem utilizados a fim de auxiliar o diagnóstico de pacientes acometidos pela referida doença.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Testes Rápidos em amostras de soro plasma ou sangue total e Testes Rápidos em amostras de SWAB NASAL para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19), conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante dispensa de licitação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, responsável pela pandemia que se iniciou em 2019, e ressaltando que, a partir de novembro de 2021, o município de Água Azul do Norte registrou uma rápida elevação da curva de contaminação, com lamentável registro de 03 (três) óbitos durante o mês de novembro e dezembro.

Dessa forma, torna-se urgente a necessidade de aquisição desse quantitativo de testes para que sejam utilizados no enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Corona Vírus.

Ressaltamos ainda que já foi dado andamento ao processo licitatório para aquisição dos testes rápidos, uma vez que a necessidade de compra direta através de Dispensa de Licitação seja para suprir o período para os trâmites legais para realização do processo licitatório.

Diante dos fatos acima expostos e considerando as necessidades emergenciais do município, solicitamos providências para a aquisição em caráter emergencial, conforme especificação em anexo.

3 – METODOLOGIA

À presente Dispensa de Licitação aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I- ...;

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança





005
H

de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados no item 4 do presente Termo.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Segue abaixo tabela de itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	TESTES RÁPIDOS – COVID 19- Teste Rápido Qualitativo que detecta anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total.	unidade	750	R\$ 28,13	R\$ 21.097,50
02	TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE – Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARV-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe.	unidade	740	R\$ 49,33	R\$ 36.504,20

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos objeto dessa dispensa deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, na Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, CEP 68.533-000, Água Azul do Norte – PA.

5.2 – A contratada deverá entregar os produtos no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado,



Avenida Lago Azul - S/N - cep: 68.533-000



ouvidoria@aguaazuldonorte.pa.gov.br



aguaazuldonorte.pa.gov.br



94 99251 0804



prefeituradeaguaazul



@prefeituradeaguaazul



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA AZUL DO NORTE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO! ADM: 2021/2024

006
H

DEMCOL
Departamento Municipal de
Compras e Licitações

na quantidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

Água Azul do Norte – PA, 24 de Janeiro de 2022.

JOSE WANDERLEY
BARBOSA

MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.01.24 10:05:34 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

 Avenida Lago Azul - S/N - cep: 68.533-000

 aguaazuldonorte.pa.gov.br  94 99251 0804

 ouvidoria@aguaazuldonorte.pa.gov.br

 [prefeituradeaguaazul](https://www.facebook.com/prefeituradeaguaazul)  [@prefeituradeaguaazul](https://www.instagram.com/prefeituradeaguaazul)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/GPMAAN/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕEM SOBRE SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO
NORTE-PA, EM DECORRÊNCIA DA
INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS
SARS-COV-2 (COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XIX, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que trata a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que reconheceu a transmissão comunitária do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 743/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece o rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que o município de Água Azul do Norte vem enfrentando crescente avanço no número de novos casos diários de COVID-19 em razão da variante omicron o que exige medidas urgentes relacionadas a testagem e outras medidas de controle;

CONSIDERANDO que os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões em matéria de saúde pública - justificando as medidas excepcionais para combate à pandemia da COVID-19;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL
DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Água Azul do Norte/PA, em consonância ao Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que classificou e codificou como doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0 o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

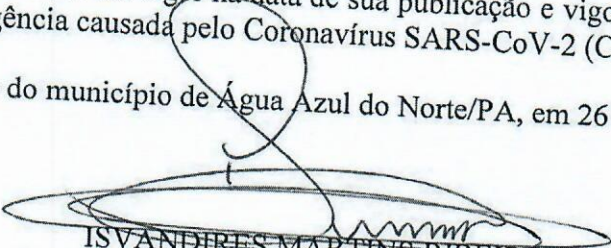
Art. 2º - Faculta-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Faculta-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e da Coordenação Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários às atividades de resposta e enfrentamento a pandemia.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19).

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 26 de janeiro de 2022.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:3EF15F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/GPMAAN/2022

DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XIX, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que trata a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que reconheceu a transmissão comunitária do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 743/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece o rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que o município de Água Azul do Norte vem enfrentando crescente avanço no número de novos casos diários de COVID-19 em razão da variante omicron o que exige medidas urgentes relacionadas a testagem e outras medidas de controle;

CONSIDERANDO que os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões em matéria de saúde pública - justificando as medidas excepcionais para combate à pandemia da COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Água Azul do Norte/PA, em consonância ao Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que classificou e codificou como doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0 o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Faculta-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Faculta-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e da Coordenação Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários às atividades de resposta e enfrentamento a pandemia.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19).

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 26 de janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:E4D5B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: **RAQUEL DA SILVA RODRIGUES**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fundamentação legal: Lei Municipal nº 548/2022

Foro: Comarca de Xinguara-PA.

Data da Assinatura: 20.01.2022

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6EE7FAE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 353/2022

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **CASSIUS CLAY VIANA**, residente e

010
H

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

011
H

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

012
H

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

013
AL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020.

EMENTA: Alterar a Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, acrescentando dispositivo específico para remessa dos procedimentos de dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/20, no Mural de Licitação do TCMPEA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Instrução Normativa, de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas medidas de controle e fortalecimento da transparência pública, voltadas aos procedimentos de contratação e despesas, executados pelos municípios jurisdicionados, durante o período de pandemia e crise na saúde, decorrentes do **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de procedimentos de dispensa de licitação, deflagrados pelos municípios do Estado do Pará, voltados à realização de contratações e aquisições, em tese, vinculadas ao enfrentamento da pandemia e, assim, com amparo nas regras fixadas pela Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 11.535/2014/TCMPA, que dispõe sobre a criação do Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao **TCMPA**, em tempo real, por meio eletrônico das Licitações e Contratos, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 02/2020/TCMPA, que estabelece Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará diante da crise imposta pelo **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**, especialmente quanto ao estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pela **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**, quanto ao excepcional afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LC nº 101/2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e reedita as orientações fixadas no Capítulo IV, da Nota Técnica nº 02/2020/TCMPA, dando-lhe nova redação.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer o acompanhamento mais efetivo e tempestivo dos processos de dispensa de licitação, durante a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020, com a indispensável fixação de esclarecimento e orientações aos jurisdicionados acerca das obrigações e prazos pertinentes ao exercício do controle externo do TCMPEA, a partir da edição da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA e Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA;

CONSIDERANDO, por fim, as competências e prerrogativas fixadas ao TCMPEA, para edição de Instrução Normativa destina a assegurar o pleno exercício do controle externo, com a fixação de forma e prazo da remessa de informações e documentos, conforme preconizado, destacadamente, nos termos do art. 1º, inciso IX c/c art. 2º, inciso II, da LC nº 109/2016 c/c art. 1º, inciso VII, § 4º e art. 2º, inciso II, do RITCMPEA.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 2º-A e 2º-B, na Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, de 15/03/2020, com a seguinte redação:



Art. 2º-A. O procedimento administrativo de dispensa de licitação, com substrato na Lei Federal nº 13.979/2020, tratado na SEÇÃO III da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, aprovada por este ato, será obrigatoriamente inserido, junto ao Mural de Licitação, na data da autorização pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se documentos mínimos obrigatórios a serem anexados, em arquivo digital, no formato PDF, assinado eletronicamente, os seguintes:

MODALIDADE	ARQUIVOS	ASSINATURA ELETRÔNICA	FASE
Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19)	Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado (memorando, requisição, pedido, etc), especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	Ordenador/CPL/e-CNPJ	Publicidade
	Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico		
	Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20		
	Estimativa do preço de mercado/ Justificativa		
	Parecer Jurídico e Técnico, se houver		Resultado
	Minuta do contrato a ser firmado		
	Autorização da autoridade competente		
	Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei nº 13.979/20		
	Parecer do Controle Interno		
	Termo de ratificação		
	Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado		
	Contrato assinado / instrumento substitutivo		
	Ato de designação do fiscal do contrato		
	Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20		

Art. 2º-B. A inobservância da forma e prazo de remessa dos procedimentos de dispensa de licitação, junto ao Mural de Licitações do TCMPA, previstos no art. 2º-B, autorizarão a fixação de medidas cautelares e aplicação de multas, a critério do Conselheiro-Relator, sem prejuízo das demais sanções e repercussões estabelecidas pela LC nº 109/2016 e Regimento Interno deste Tribunal, junto à prestação de contas anual do responsável.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias presentes na Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA e nº 003/2020/TCMPA.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 27 de maio de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Ouvidora/TCMPA

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial/TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro-Substituto/TCMPA



015
H

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a missão institucional do TCM PA de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação pedagógica aos jurisdicionados, de caráter preventivo, com vistas à promoção da eficiência e probidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação dos procedimentos administrativos, vinculados à transição de governo/gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, que objetiva a preservação administrativa, destacadamente quanto à necessária prestação de contas, com abrigo constitucional, conforme inteligência do art. 70, parágrafo único, da CF/88;

CONSIDERANDO a competência constitucional, legal e normativa instituída ao TCM PA no âmbito de sua jurisdição, objetivando a regulamentação de matérias que envolvam a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos municipais, inclusive quanto às providências a serem adotadas por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre os titulares dos Poderes Públicos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa da gestão e o melhor interesse da população;

CONSIDERANDO que a despeito das orientações e monitoramentos realizados pelo TCM PA, são evidenciados graves problemas e desorganização de ordem administrativa e financeira, encontrada pelos gestores municipais recém-empossados, as quais são utilizadas como fundamento à decretação de estado de emergência;

CONSIDERANDO que para a edição destas decretações, exige-se o detalhamento e pormenorização na delimitação do objeto, estritamente vinculado à situação emergencial verificada no município, a qual estabelece parâmetros de atendimento e intervenção junto à situação de anormalidade e, por conseguinte as medidas e demais providências urgentes que visem, sobretudo, resguardar a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos e particulares;

CONSIDERANDO, ainda, a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, no âmbito municipal do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade preventiva de preservação do espírito republicano, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso às informações e outras providências preliminares, às novas administrações que se iniciam com a posse dos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2021.



016
AL

RESOLVE: Aprovar a Instrução Normativa nº 017/2020/TCMPA, que disciplina os prazos, regramentos técnicos e demais orientações, vinculados aos procedimentos administrativos à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal e dá outras providências, com as seguintes disposições:

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa é considerando estado de emergência/calamidade administrativa e financeira a situação excepcional e não prevista, evidenciada por fatos alheios à vontade do gestor municipal, nos primeiros 30 (trinta) dias de mandato, mediante a devida comprovação da necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos e particulares.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, nos termos do *caput* deste artigo, os relacionados aos serviços de:

- a) assistência médica e hospitalar
- b) desenvolvimento da educação, alimentação e transporte escolar;
- c) assistência social;
- d) transporte público municipal; e
- e) limpeza e conservação urbana ou rural, captação e tratamento de esgoto e lixo.

Art. 2º. O ato que decretar o estado de emergência/calamidade administrativa e financeira no âmbito municipal do Estado do Pará deverá precisar a situação anormal abrangida, fixando seu objeto, fundamento e medidas que serão adotadas pelo Poder Público Municipal, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua edição.

§ 1º. É vedada a edição de ato (decreto) previsto o art. 1º, desta Instrução Normativa, formulado com ausência/dubiedade na especificação, delimitação imprecisa ou genérica de seu escopo, para além de consignado com efeitos ampliativos.

§ 2º. Em caso de não observância do *caput* e §1º deste artigo, a análise da regularidade das medidas editadas e, em especial, das contratações porventura decorrentes do estado excepcional, será feita com base no cotejamento entre a situação anormal verificada no município e o relatório circunstanciado, exigido na alínea "a", do art. 5º, desta Instrução Normativa.

Art. 3º. O ato de decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira será publicado na Imprensa Oficial do Estado ou do Município, no Portal da Transparência Municipal; no Mural ou Quadro de Avisos de cada Poder, bem como será encaminhada por meio de Ofício ao TCMPA, ao Ministério Público Estadual do Pará (MPPA) e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo e comum de até 02 (dois) dias úteis, objetivando o mais amplo conhecimento das entidades referenciadas e, ainda, do preconizado controle social, à luz das disposições contidas na Lei de Acesso à Informação – LAI.

Parágrafo único. A remessa do ofício previsto no *caput* deste artigo, ao TCMPA, dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br

Art. 4º. A decretação de emergência/calamidade administrativa e financeira não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial e as formalidades consignadas junto às previsões fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.



017
AL

Parágrafo Único. O ordenador responsável não estará isento da responsabilidade com a normalização do serviço público afetado, nem pelo dano causado à Fazenda Pública, no caso de comprovado superfaturamento, nos termos do §2º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/931.

Art. 5º. Os Chefes dos Poderes Públicos Municipais que decretarem situação de emergência/calamidade em decorrência de grave anormalidade administrativa e financeira deverão remeter a este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição do ato, os seguintes documentos e informações:

- a) relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a decretação excepcional e as medidas administrativas previstas, evidenciando, ainda, os elementos com pertinência à realização da transição de mandato/gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA;
- b) comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais deflagradas ou propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;
- c) fixar os procedimentos de aquisição direta de bens e serviços realizados e previstos, com base na referida decretação, com a indispensável fixação de correlação entre a ação executada e a situação emergencial evidenciada;

§ 1º. O relatório circunstanciado de que trata a alínea "a" deste artigo, deverá ser elaborado e subscrito pelo Chefe do respectivo Poder Municipal em conjunto com o responsável pela unidade de Controle Interno vinculada.

§ 2º. A remessa dos documentos e informações previstos neste artigo, ao TCMPA, dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

Art. 6º. Os processos das contratações e respectivos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período alcançado pela decretação de emergência/calamidade, cuja licitação fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/932, deverão ser informadas imediatamente, ao TCMPA, conforme regramento fixado junto ao Mural de Licitações, bem como lançados, no prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis, junto ao Portal da Transparência Municipal.

§ 1º. Os bens adquiridos e/ou os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente ao enfrentamento da situação emergência ou de calamidade administrativa, evidenciada no âmbito municipal e que deram ensejo a decretação prevista nesta Instrução Normativa;

§ 2º. No caso da contratação direta, decorrente da decretação de situação de emergência, sem prejuízo das demais exigências legais, deverá, no que couber, observar os seguintes procedimentos:

- a) solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto e justificativa de sua necessidade;
- b) especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

² Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



018
Al

- c) apresentação de projeto básico e/ou executivo para obras e serviços, no que couber;
 - d) indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
 - e) pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado, aportando-se justificativa, em caso de não atendimento;
 - f) juntada ao processo administrativo vinculado dos documentos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original das propostas de preços e demais documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço ou da melhor proposta;
 - g) autorização do ordenador de despesa;
 - h) emissão da nota de empenho;
 - i) assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.
- Parágrafo único:** A apresentação dos documentos elencados nas alíneas "g", "h" e "i" são absolutamente obrigatórios.

Art. 7º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, todos os processos de contratação de bens e serviços executados sob a égide da decretação de emergência/calamidade administrativa e financeira deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal, respondendo este, solidariamente, com eventuais irregularidades detectadas pelo controle externo deste TCMPA.

Art. 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do decreto de emergência/calamidade administrativa e financeira, o Chefe do Poder Público Municipal deverá elaborar e remeter ao TCMPA, ao MPPA e à Câmara Municipal o relatório conclusivo, sobre todas as ações administrativas e judiciais realizadas, contendo detalhamento quanto às despesas realizadas e contratações operacionalizadas sob a égide do citado ato, subscrito pela Unidade de Controle Interno Municipal.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Instrução Normativa ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, sem prejuízo das medidas oponíveis cautelarmente e junto às respectivas prestações de contas, o TCMPA representará tais fatos ao MPE-PA, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório conclusivo de que trata o *caput*, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação enfrentada, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerências, patrimoniais e fiscais do município, devendo ser elaborado e subscrito pelo Chefe do respectivo Poder Municipal em conjunto com o responsável pela unidade de Controle Interno vinculada.

Art. 9º. Durante o período de vigência de estado de emergência/calamidade, evidenciada destacadamente na questão financeira, ficam vedadas a realização de eventos culturais no âmbito municipal, patrocinados/custeados, total ou parcialmente, com recursos do erário, passíveis de aplicação de medidas cautelares e outras providências no âmbito deste TCMPA, sem prejuízo da comunicação de notícia de fato, ao Ministério Público Estadual, para as medidas de alçada.

Art. 10. O descumprimento injustificado dos termos desta Instrução Normativa deverá ser objeto de representação ao TCMPA, pelo servidor responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, sob pena de responsabilização solidária.



019
H

Art. 11. As demais situações de decretação de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, conceituadas nos termos dos incisos III e IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010, deverão observar o regramento e orientações expedida por este TCMPE, nos termos da IN nº 02/2020/TCMPA.

Art. 12. Ordem de Serviço Interna, a ser proposta pelo Núcleo de Assessoramento Técnico e aprovada em reunião administrativa do colegiado, até 04/01/2021, disciplinará as medidas e demais providências de fiscalização e análise deste TCMPE, na fiel execução desta Instrução Normativa, perante os Poderes Públicos Municipais jurisdicionados.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as previstas pela Instrução Normativa nº 001/2013/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheira/Presidente/TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Ouvidora/TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro Substituto/Convocado/TCMPA

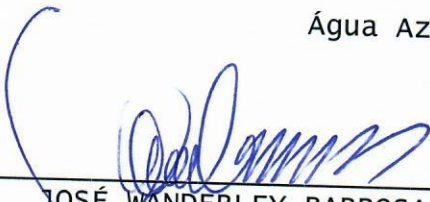
020
AL

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da solicitação de Despesa de nº 20220127001, que versa sobre Aquisição de testes rápidos, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IGM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total e testes rápidos para detecção qialitativa de antígenos de Sars-Cov-2 em amostras de SWAB NASAL., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação Orçamentária Exercício 2022, Atividade 4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e Sub elemento 3.3.90.30.35 Material laboratorial.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 27 de Janeiro de 2022



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220127001



Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

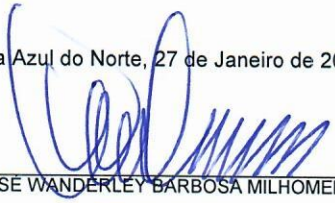
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de testes rápidos, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total e testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos de Sars-Cov-2 em amostras de SWAB NASAL., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
033828	TESTES RÁPIDOS - COVID-19 <i>Especificação: TESTE RÁPIDO QUALITATIVO QUE DETECTA ANTICORPOS DAS CLASSES IGG E IGM, SEPARADAMENTE, PARA O VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL.</i>	750,0000	UNIDADE	28,13
018026	TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE <i>Especificação: Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe.</i>	740,0000	UNIDADE	49,33

Água Azul do Norte, 27 de Janeiro de 2022



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL



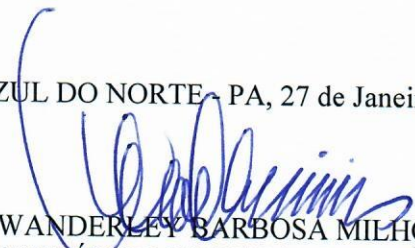
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE, PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



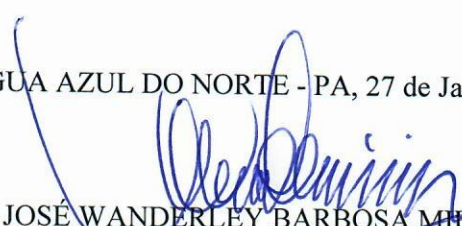
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
AGUA AZUL DO NORTE

Property Empreendimentos Ltda CNPJ: 11.342.484/0001-73	Inscrição Estadual: 10.530960-5 Inscrição Municipal: 3307018
Endereço: Av. Anhanguera n 2495, Sala 04, quadra A, Lote 13	
Bairro: Setor Leste Universitário	Cidade: Goiânia
CEP: 74.610-010	E-mail: property.ltda@yahoo.com
Telefone: (62) 3202-3754	Banco Correntista: Caixa Econômica
Agencia Bancária: 1394	Conta Bancária: 922-6 (OP 022)
Nome da Agencia Bancária: Adilson Seabra	

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TESTES SWAB	Unid.	740	R\$ 49,00	R\$ 36.260,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.260,00 (Trinta e seis mil e duzentos e sessenta reais).

Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Karla Martins dos Santos
Karla Martins dos Santos
CPF: 84.571.879-26

11.342.484/0001-73
PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Anhanguera Gr. A - Lt. 13 nº 2495
Setor Leste Universitário - CEP: 74.610-010
GOIÂNIA - GO

COTAÇÃO DE PREÇOSA
AGUA AZUL DO NORTE

Property Empreendimentos Ltda CNPJ: 11.342.484/0001-73	Inscrição Estadual: 10.530960-5 Inscrição Municipal: 3307018
Endereço: Av. Anhanguera n 2495, Sala 04, quadra A, Lote 13	
Bairro: Setor Leste Universitário	Cidade: Goiânia
CEP: 74.610-010	E-mail: property.ltda@yahoo.com
Telefone: (62) 3202-3754	Banco Correntista: Caixa Econômica
Agencia Bancária: 1394	Conta Bancária: 922-6 (OP 022)
Nome da Agencia Bancária: Adilson Seabra	

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TESTES IGG/IGM	Unid.	750	R\$ 31,00	R\$ 23.250,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Karla Martins de Almeida Santos
CPF: 948.571.871-26
11.342.484/0001-73
PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA
Av. Anhanguera Qd. A - Lote 13 nº 2495
Setor Leste Universitário - CEP: 74.610-010
GOIÂNIA - GO



JB COMERCIOS GERAIS LTDA

026
Al

JB COMERCIOS GERAIS LTDA

CNPJ: 19.674.788/0001-40

Inscrição Municipal 3808289

Inscrição Estadual 106061534

Dados Bancários Caixa Econômica. AG 1394 /OP: 022 /CONTA: 00000288-4

Telefone: (62) 4101-5338 / E-mail: jbbcomerciosbr@gmail.com

Rua Dona Stela, n 269, quadra 18, bloco 01, sala 803, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74650-100.

PROPOSTA COMERCIAL

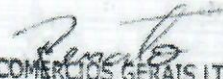
GOIANIA, 20 DE JANEIRO DE 2022

A
ÁGUA AZUL DO NORTE - PA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TESTES RÁPIDOS, QUALITATIVO, QUE DETECTA ANTICORPOS DAS CLASSES IGG/IGM, SEPARADAMENTE, PARA O VIRUS SARS-COV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL.	Unid.	750	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum mil reais).

Atenciosamente,


JB COMERCIOS GERAIS LTDA
CNPJ 19.674.788/0001-40

Renato Viera de Freitas
JB Comércio Gerais Ltda



JB COMERCIOS GERAIS LTDA

027
H

JB COMERCIOS GERAIS LTDA

CNPJ: 19.674.788/0001-40

Inscrição Municipal 3808289

Inscrição Estadual 106061534

Dados Bancários Caixa Econômica. AG 1394 /OP: 022 /CONTA: 00000288-4

Telefone: (62) 4101-5338 / E-mail: jbcomerciosbr@gmail.com

Rua Dona Stela, n 269, quadra 18, bloco 01, sala 803, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74650-100.

PROPOSTA COMERCIAL

GOIANIA, 20 DE JANEIRO DE 2022

A

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA

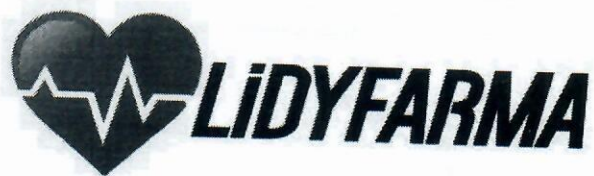
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE.	Unid.	740	R\$ 52,00	R\$ 38.480,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.480,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,


JB COMERCIOS GERAIS LTDA
CNPJ 19.674.788/0001-40

Renato Viera de Freitas
JB Comércio Gerais Ltda



028
Al

GOIANIA, 21 DE JANEIRO DE 2022

AO
FMS DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 28.651.151.0001-29
ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA, Nº 1520, QD.25, LT.03, SETOR NOVA VILA
CEP: 74.653-212, GOIÂNIA-GO.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107053527
FONE: (62) 3639-3200
E-MAIL: eliab@lidyfarma.com.br

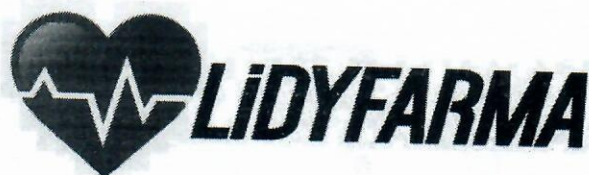
DADOS BANCÁRIOS:

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Código do Banco: 001
Banco: Banco do Brasil
AG: 3888-1
C/c: 49650-2

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: eliab@lidyfarma.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Item		Marca	Anvisa	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe.	Wondfo	80258020121	740	R\$ 47,00	R\$ 34.780,00
Total Geral (R\$)						R\$ 34.780,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.780,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DECLARAMOS

- 1- QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DO PRESENTE OBJETO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS;
- 2- QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS;
- 3- QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ IMEDIATO;
- 4- FRETE CIF;
- 5- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Atenciosamente,

**ANDERSON ALBERTO DE
AMORIM:85212911168**

Assinado de forma digital por
ANDERSON ALBERTO DE
AMORIM:85212911168

Dados: 2022.01.21 10:07:16 -03'00'

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 28.651.151/0001-29

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

DIRETOR GERAL

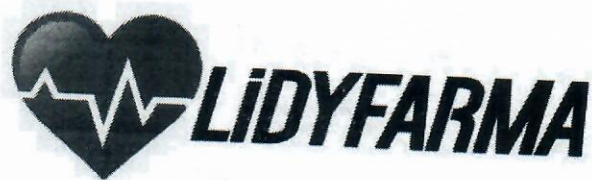
RG: 6139008 SSP/GO

CPF: 852.129.111-68

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: eliab@lidyfarma.com.br



030
H

GOIANIA, 21 DE JANEIRO DE 2022

AO
FMS DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 28.651.151.0001-29
ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA, Nº 1520, QD.25, LT.03, SETOR NOVA VILA
CEP: 74.653-212, GOIÂNIA-GO.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107053527
FONE: (62) 3639-3200
E-MAIL: eliab@lidyfarma.com.br

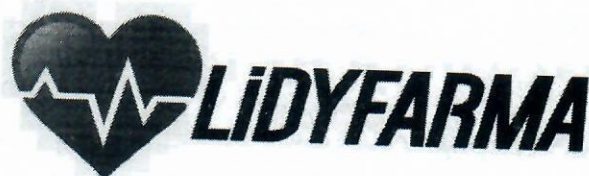
DADOS BANCÁRIOS:

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Código do Banco: 001
Banco: Banco do Brasil
AG: 3888-1
C/c: 49650-2

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: eliab@lidyfarma.com.br

031
Al**PROPOSTA COMERCIAL**

Item		Marca	Anvisa	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Teste rápido imunocromatográfico, qualitativo, que detecta anticorpos das classes IGG e IGM, separadamente, para o vírus covid-19 em amostras de soro plasma ou sangue total.	Deangel	81914040001	750	R\$ 25,40	R\$ 19.050,00
Total Geral (R\$)						R\$ 19.050,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 19.050,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REIAS).

DECLARAMOS

- 1- QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DO PRESENTE OBJETO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS;
- 2- QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS;
- 3- QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ IMEDIATO;
- 4- FRETE CIF;
- 5- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

Atenciosamente,

**ANDERSON ALBERTO DE
AMORIM:85212911168**

Assinado de forma digital por
ANDERSON ALBERTO DE
AMORIM:85212911168

Dados: 2022.01.21 10:10:39 -03'00'

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 28.651.151/0001-29

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

DIRETOR GERAL

RG: 6139008 SSP/GO

CPF: 852.129.111-68

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: eliab@lidyfarma.com.br



Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Governo Municipal de Água Azul do Norte

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
033828	TESTES RÁPIDOS - COVID-19			
	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI	750,000	25,400	19.050,00
	PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA	750,000	31,000	23.250,00
	JB COMERCIOS GERAIS LTDA	750,000	28,000	21.000,00
	Valores médios :		28,133	21.100,00
018026	TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE			
	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI	740,000	47,000	34.780,00
	PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA	740,000	49,000	36.260,00
	JB COMERCIOS GERAIS LTDA	740,000	52,000	38.480,00
	Valores médios :		49,333	36.506,67



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS					
033828	TESTES RÁPIDOS - COVID-19	750,000	25,400	19.050,00	
018026	TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE	740,000	47,000	34.780,00	
Total do(s) item(ns) :				53.830,00	
Total geral :				53.830,00	



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
033828	TESTES RÁPIDOS - COVID-19	750,0000	28,133	21.099,75
018026	TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE	740,0000	49,333	36.506,42
		Total :		57.606,17



Pará

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220127001

Governo Municipal de Água Azul do Norte

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030100034.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Protocolo de recebimento

Data

27/01/2022

Assinatura

[Assinatura]

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo A. Santos
CRE: 011770/0-D

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.
Conforme solicitação Nº 20220127001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Aquisição de testes rápidos, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total e testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos de Sars-Cov-2 em amostras de SWAB NASAL.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 53.830,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Água Azul do Norte-PA, 27 de Janeiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

[Assinatura]

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

[Assinatura]

1.5. Controle interno

Data

27/01/2022

Assinatura / carimbo

[Assinatura]
Nivaldo Ferreira da Paiva
Coordenador Interno
Decreto Nº 045/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Ilmº Sr.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022



Setor Responsável

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

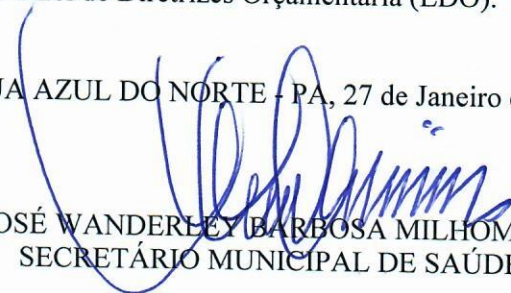


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

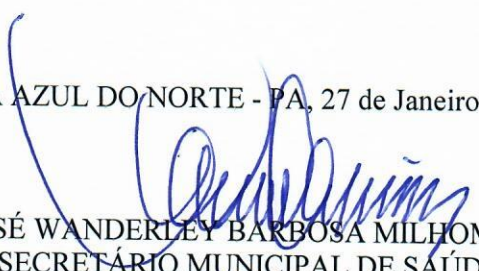


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

DATA DE ABERTURA: 28 de Janeiro de 2022 **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 030/GPMAAN/2022 – GAB, 24 de Janeiro de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;
- II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;
- III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva, Adinilza Lopes Rocha, Carlos Ismael da Silva Alves e Mônica Denise Christmann** e para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE
MEMBRO
MEMBRO
SUPLENTE
SUPLENTE

ROGERIO ADRIANO DA SILVA
WESLEY SOARES DA SILVA
ADINILZA LOPES ROCHA
CARLOS ISMAEL DA SILVA ALVES
MONICA DENISE CHRISTMANN

Art. 3º - A comissão será presidida pelo servidor, **Rogério Adriano da Silva**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 34.671.057/0001-34
Contato Tel.: 94- 99196.8485 – 99114.2781
e-mail: gabinetedoprefeito.aguaazul@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

041
H

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 24 de Janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 21 de janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1C049C08

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2022 – GAB**

De 24 de Janeiro de 2022.

“REVOGA O DECRETO Nº 0238/2021, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 238/2021, do dia 03 de Dezembro de 2021, que Institui a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 24 de Janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1858AC29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/GPMAAN/2022 – GAB**

24 de Janeiro de 2022.

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II- Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III- Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- Ficam nomeados os servidores, **Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva, Adinilza Lopes Rocha, Carlos Ismael da Silva Alves e Mônica Denise Christmann** e para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE ROGERIO ADRIANO DA SILVA
MEMBRO WESLEY SOARES DA SILVA
MEMBRO ADINILZA LOPES ROCHA
SUPLENTE CARLOS ISMAEL DA SILVA ALVES
SUPLENTE MONICA DENISE CHRISTMANN**

Art. 3º- A comissão será presidida pelo servidor, **Rogério Adriano da Silva**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º- Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Art. 5º- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º- No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 24 de Janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:8A74C3D3

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIII, Nº 2912, do dia 19 de Janeiro de 2022, pag. 18, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 006/GPMAAN/2022.

Onde-se ler – Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **MARIA DO ROSÁRIO GOMES DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Matrícula nº 231-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Fevereiro à 28 de Fevereiro de 2022.

Leia-se – Art. 2º. Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **MARIA DO ROSÁRIO GOMES DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Matrícula nº 231-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 30(Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2017 a 25/03/2018, compreendido no período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2022.

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:936CBA59

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI
CNPJ: 28.651.151/0001-29

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, empresária, farmacêutica com registro profissional CRF/GO nº 7931, residente e domiciliada à Rua Dona Darcy, Quadra 46, apto:206, Bloco: D – Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-050, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Codó - MA, nascida em 02/05/1986, filha de Jonas Rodrigues Sousa e Brígida dos Santos Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 5.201.910 – SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 008.972.943-94.

Titular da empresa **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**, com expressão fantasia "**LIDYFARMA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AVENIDA QUINTA AVENIDA, Nº 1520, QUADRA: 25-A, LOTE 03, LOT. NOVA VILA, CEP: 74653-212, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.651.151/0001-29** e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE nº 52600563998**, resolve nesta data proceder a Transformação seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, uma vez que admitiu os sócios:

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua 237, Nº 273, Setor Coimbra, CEP: 74.535-270 - Município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido aos 10 dias do mês de Janeiro de 1980, filho de Aécio Alberto de Amorim e Adelina Inacio de Amorim, portador da Cédula de Identidade de nº 291948, expedida pela SEJSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 852.129.111-68, e;

JADY INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 05, Quadra 16, Lote 13, Vila Padre Pelagio, CEP: 75.370-000, Município de Goianira, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 09.167.571/0001-90, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 5220244352-6, representada por seu sócio administrador **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua 237, Nº 273, Setor Coimbra, CEP: 74.535-270 - Município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido aos 10 dias do mês de Janeiro de 1980, filho de Aécio Alberto de Amorim e Adelina Inacio de Amorim, portador da Cédula de Identidade de nº 291948, expedida pela SEJSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 852.129.111-68.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresária Limitada, passando a ter como denominação social **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com expressão fantasia "**LIDYFARMA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, cede e transfere em caráter oneroso ao sócio ingressante **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM** o montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, representados por **3.000 (três mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, dando plena quitação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, cede e transfere em caráter oneroso a sócia ingressante **JADY INVESTIMENTOS LTDA** o montante de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** representados por **207.000 (duzentas e sete mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, dando plena quitação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	Nº DE QUOTAS	R\$
LIDIANE DOS SANTOS SOUSA	30	90.000	90.000,00
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM	1	3.000	3.000,00
JADY INVESTIMENTOS LTDA	69	207.000	207.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será de competência **SOMENTE** do sócio **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM**, **assinando separadamente**, o qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA: **SOMENTE** o sócio **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM** faz uso da denominação social, **assinando separadamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

Parágrafo Único: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pela sócia **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, devidamente habilitada e inscrita no Conselho Regional de Farmácia - CRF/GO sob o nº 7931, e em sua ausência por profissional devidamente habilitado e especialmente contratado para este fim.

CLÁUSULA NONA: Os sócios **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA** e **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Objeto Social da sociedade passará a ser: Ramo de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas, bem como a prestação de serviços e o comércio atacadista e varejista, para as atividades especificadas sob a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que compreende:

- 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- 4771-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
- 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4649-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS;
- 4649-4/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS;
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4649-4/08 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- 4651-6/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQTOS DE INFORMÁTICA;
- 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS;
- 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- 4639-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- 5250-8/04 – ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;
- 5211-7/99 – DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;
- 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- 4755-5/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 4637-1/99 – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TAIS COMO: CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS, CONDIMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;
- 4647-8/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- 4511-1/01 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS NOVOS;
- 4511-1/02 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS USADOS;
- 4511-1/03 – COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS;
- 4511-1/04 – COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;
- 4511-1/05 – COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS;
- 4511-1/06 – COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS;
- 4673-7/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4672-9/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4652-4/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4742-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4649-4/06 – COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES E ABAJURES;

- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS E FITAS;
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL;
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA; TAIS COMO: ARTIGOS RELIGIOSOS, ERÓTICOS, FUNERÁRIOS, FESTAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS;
4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS;
4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS;
4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4649.4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, DOMÉSTICO E TÉCNICO PROFISSIONAL SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, MÁQUINAS E EQTOS PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO;
4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS;
4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS;
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS;
4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, FITAS E DISCOS;
4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;
4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS;
4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS;
4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA;

- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJA DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES;
 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO, NATURAIS, DIETÉTICOS E SIMILARES;
 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE VIDRO, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA E SIMILARES, ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO;
 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS;
 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS;
 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQTOS DE INFORMÁTICA;
 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS NOVAS;
 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS USADAS;
 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQTOS DE INFORMÁTICA;
 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQTOS PARA ESCRITÓRIO;
 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para tanto, em ato contínuo transcreve o Contrato Social da Sociedade Limitada, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas.

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CONTRATO SOCIAL**

JADY INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 05, Quadra 16, Lote 13, Vila Padre Pelagio, CEP: 75.370-000, Município de Goianira, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 09.167.571/0001-90, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.20244352-6, representada por seu sócio administrador **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado á Rua 237, Nº 273, Setor Coimbra, CEP: 74.535-270 - Município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido aos 10 dias do mês de Janeiro de 1980, filho de Aecio Alberto de Amorim e Adelina Inacio de Amorim, portador da Cédula de Identidade de nº 291948, expedida pela SEJSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 852.129.111-68.

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, empresária, farmacêutica com registro profissional CRF/GO nº 7931, residente e domiciliada à Rua Dona Darcy, Quadra 46, apto:206, Bloco: D - Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-050, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Codó - MA, nascida em 02/05/1986, filha de Jonas Rodrigues Sousa e Brígida dos Santos Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 5.201.910 - SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 008.972.943-94.

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado á Rua 237, Nº 273, Setor Coimbra, CEP: 74.535-270 - Município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido aos 10 dias do mês de Janeiro de 1980, filho de Aecio Alberto de Amorim e Adelina Inacio de Amorim, portador da Cédula de Identidade de nº 291948, expedida pela SEJSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 852.129.111-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA:**Da Denominação, Sede e Filiais**

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com expressão fantasia "**LIDYFARMA**" com sede na **AVENIDA QUINTA AVENIDA, Nº 1520, QUADRA: 25-A, LOTE 03, LOT. NOVA VILA, CEP: 74653-212, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:**Do Objeto Social**

A sociedade explora o ramo de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas, bem como a prestação de serviços e o comércio atacadista e varejista, para as atividades especificadas sob a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que compreende:

- 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;**
- 4771-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;**
- 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**
- 4645-1/03 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;**
- 4649-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS;**
- 4649-4/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS;**
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;**
- 4649-4/08 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;**
- 4651-6/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS;**
- 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;**
- 4639-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;**
- 5250-8/04 – ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;**
- 5211-7/99 – DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS;**
- 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;**
- 4755-5/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;**
- 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- 4637-1/99 – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TAIS COMO: CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS, CONDIMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;**
- 4647-8/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;**
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DE ÁUDIO E VÍDEO;**
- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;**
- 4511-1/01 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS NOVOS;**
- 4511-1/02 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS USADOS;**
- 4511-1/03 – COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS;**
- 4511-1/04 – COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;**

- 4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS;
- 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS;
- 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES E ABAJURES;
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS E FITAS;
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA; TAIS COMO: ARTIGOS RELIGIOSOS, ERÓTICOS, FUNERÁRIOS, FESTAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS;
- 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS;
- 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS;
- 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4649.4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, DOMÉSTICO E TÉCNICO PROFISSIONAL SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, MÁQUINAS E EQTOS PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS;
- 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
- 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
- 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
- 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS;
- 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
- 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS;
- 4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, FITAS E DISCOS;
- 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
- 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- 46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;
- 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS;
- 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS;

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA;
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJA DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES;
4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO, NATURAIS, DIETÉTICOS E SIMILARES;
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE VIDRO, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA E SIMILARES, ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO;
4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS;
2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQTOS DE INFORMÁTICA;
4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS NOVAS;
4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS USADAS;
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQTOS DE INFORMÁTICA;
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA:**Do Prazo e Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em **15/09/2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:**Do Capital Social e Quotas**

O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

I - O capital está assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	Nº DE QUOTAS	R\$
LIDIANE DOS SANTOS SOUSA	30	90.000	90.000,00
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM	1	3.000	3.000,00
JADY INVESTIMENTOS LTDA	69	207.000	207.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA:**Da Cessão e Transferência das Quotas**

As quotas de Capital são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por qualquer um dos sócios a terceiros **sem o prévio e expresso consentimento dos outros**, aos quais os sócios remanescentes e a própria sociedade em igualdade de condições e de preço, possuem a preferência e o direito de aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios anuentes.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA:**Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social**.

Parágrafo Primeiro: As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:**Do Sócio Remisso**

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro: Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA:**Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade é de competência **SOMENTE** do sócio **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM**, assinando separadamente, o qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de renúncia do administrador sócio, está só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA:**Do Uso da Denominação Social**

SOMENTE o sócio **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM** faz uso da denominação social, assinando separadamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA:**Da Responsabilidade Técnica**

A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pela sócia **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, devidamente habilitada e inscrita no Conselho Regional de Farmácia – CRF/GO sob o nº 7931, e em sua ausência por profissional devidamente habilitado e especialmente contratado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)**

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador não sócio, esta só tornar-se-á eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **Dos Sócios Administradores**

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **Da Interdição ou Morte de Sócio**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

Parágrafo Terceiro: Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de ex-cônjuges e ex conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pelo sócio retirante.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Clausula Décima Quarta e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância de **TODOS** os sócios. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Da Retirada Pró-Labore

Os sócios **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA** e **ANDERSON ALBERTO DE AMORIM** têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Do Desimpedimento dos Administradores

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Do Foro

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleita a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, CEP: 74120-070, município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia-GO, 23 de Março de 2021.

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

JADY INVESTIMENTOS LTDA

Representada por seu sócio administrador:

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM



056 fl

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00897294394	LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
85212911168	ANDERSON ALBERTO DE AMORIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 17:16 SOB Nº 52205135741.
PROTOCOLO: 215481925 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102096498. CNPJ DA SEDE: 28651151000129.
NIRE: 52205135741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

057
JL

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/11/2021 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.651.151/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61A0.EB8C.7EB3.C012 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



058
AL

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.651.151/0001-29 DUNS®: 94*****04
Razão Social: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: LIDYFARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/05/2022
FGTS	Validade:	19/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2021
Receita Municipal	Validade:	03/01/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/11/2021 14:10

CPF: 852.129.111-68 Nome: ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

Ass: _____ 1 de 1

059
 JL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20513574-1	28.651.151/0001-29	15/09/2017	15/09/2017

ENDEREÇO AVENIDA QUINTA AVENIDA

NÚMERO 1520

COMPLEMENTO QUADRA 25-A; LOTE 03;

MUNICÍPIO GOIÂNIA

BAIRRO LOT NOVA VILA

ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE PASSARA A RAMO DE COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM A MANIPULACAO DE FORMULAS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, PARA AS ATIVIDADES ESPECIFICADAS SOB A CLASSIFICACAO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS, QUE 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQTOS DE INFORMATICA 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS TAIS CHAS, MEL, SUCOS E CONSERVAS, CONDIMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS USADOS 4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS NOVOS E USADOS 4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS 4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS 4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS E USADOS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS, ABAJURES 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4754-7/03 - COLCHOARIA 4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS E FITAS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS, EROTICOS, FUNERARIOS, FESTAS, ARTIGOS PARA BEBE, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE EQTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, DOMESTICO E TECNICO PROFISSIONAL SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, MAQUINAS E EQTOS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO E EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS 4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, FITAS E DISCOS 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4693-1/00 - COMERCIO EMBALAGENS 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA INSUMOS AGROPECUARIOS 3250-7/05 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJA DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ESPECIALIZADO, NATURAIS, DIETETICOS E SIMILARES 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO DE VIDRO, PLASTICO, METAL, MADEIRA E SIMILARES, ARTIGOS DE CUTELEIA, DE SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, PECAS E ACESSORIOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITARIOS 2621-3/00 - FABRICACAO DE EQTOS DE INFORMATICA 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS NOVAS 4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS USADAS 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQTOS DE INFORMATICA 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.

CAPITAL R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20513574-1	28.651.151/0001-29

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JADY INVESTIMENTOS LTDA 09.167.571/0001-90	207.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
LIDIANE DOS SANTOS SOUSA 008.972.943-94	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM 852.129.111-68	3.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM 852.129.111-68	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM	852.129.111-68	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 26/03/2021	NÚMERO 20215481925
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO	STATUS XXXXXXXXXXXXX

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi:90076664104
Date: 2021.12.01 12:40:50 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214900455

Chave de segurança: jTnxV

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA, 06742033134
Goiânia, 1 de Dezembro de 2021

061
Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4487249
C.N.P.J. / C.P.F.	28.651.151/0001-29
Razão Social	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	15/09/2017
Data Deferimento da Inscrição	11/10/2017
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	EXCL 01/04/2021
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

062
H

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

NIRE: 52 20513574-1

CNPJ: 28.651.151/0001-29

Endereço: AVENIDA QUINTA AVENIDA

Complemento: QUADRA 25-A;LOTE 03;

Bairro: LOT NOVA VILA

Município: GOIÂNIA

Situação: REGISTRO ATIVO

Número: 1520

CEP: 74653212

UF: GO

Arquivamentos posteriores:

evento	número	data	descrição
091	52600563998	15/09/2017	ATO CONSTITUTIVO
315	20174560494	15/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20200049569	21/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20201080257	04/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20201731622	18/11/2020	BALANCO PUBLICADO
223	20215310616	23/02/2021	BALANCO PUBLICADO
022	52205135741	26/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
046	52205135741	26/03/2021	TRANSFORMAÇÃO

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi; DN: cn=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, o=JUCEG, ou=SECRETARIA-GERAL, email=PAULA.NUNES@juceg.go.gov.br, c=BR

Date: 2021.12.01 13:00:50 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Específica

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214900440

Chave de segurança: jtid6

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
AGOSTINHO SEBASTIÃO PEDROSA,
Goiânia, 1 de Dezembro de 2021

063
AL

 Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :26/11/2021
- 10:40:18

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
28.651.151/0001- :
29 10.705.352-7

NOME EMPRESARIAL:
LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
LIDYFARMA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA QUINTA AVENIDA

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
1520 25-A 03

BAIRRO:
SETOR NOVA VILA

MUNICÍPIO: UF:
GOIANIA GO

CEP:
74653212

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

4693100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, SEM
PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE
INSUMOS AGROPECUÁRIOS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO

CADASTRAL:

22/09/2017

DATA DE CADASTRAMENTO:

22/09/2017

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

26/11/2021 10:40

Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás

DATA DA CONSULTA: 26/11/2021 10:40:18

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte

065
AL

066
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.651.151/0001-29		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2017
NOME EMPRESARIAL LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDYFARMA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV QUINTA AVENIDA		NÚMERO 1520	COMPLEMENTO QUADRA25-A LOTE 03	
CEP 74.653-212	BAIRRO/DISTRITO LOT NOVA VILA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LIDYFARMA.COM.BR		TELEFONE (62) 3639-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.651.151/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV QUINTA AVENIDA	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO QUADRA25-A LOTE 03
--	-----------------------	--

CEP 74.653-212	BAIRRO/DISTRITO LOT NOVA VILA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LIDYFARMA.COM.BR	TELEFONE (62) 3639-3200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.651.151/0001-29		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2017
NOME EMPRESARIAL LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV QUINTA AVENIDA		NÚMERO 1520	COMPLEMENTO QUADRA25-A LOTE 03	
CEP 74.653-212	BAIRRO/DISTRITO LOT NOVA VILA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LIDYFARMA.COM.BR		TELEFONE (62) 3639-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.651.151/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2017
NOME EMPRESARIAL LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV QUINTA AVENIDA	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO QUADRA25-A LOTE 03
CEP 74.653-212	BAIRRO/DISTRITO LOT NOVA VILA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LIDYFARMA.COM.BR		TELEFONE (62) 3639-3200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

070
CA

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.651.151/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/09/2017	
NOME EMPRESARIAL LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV QUINTA AVENIDA		NÚMERO 1520	COMPLEMENTO QUADRA25-A LOTE 03
CEP 74.653-212	BAIRRO/DISTRITO LOT NOVA VILA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LIDYFARMA.COM.BR		TELEFONE (62) 3639-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



071
Je

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.651.151/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

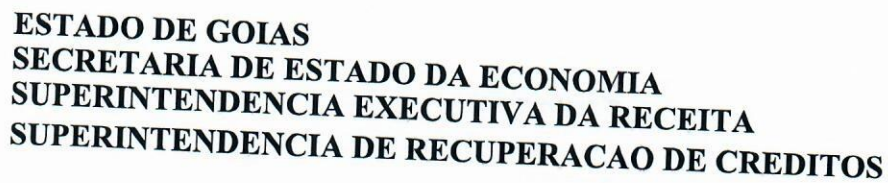
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:24 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **BA62.C4FD.1DEE.4790**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30368844

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ
28.651.151/0001-29

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.461.699.849

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2022

HORA: 11:48:22:6

073
AL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.668.105-2**

Prazo de Validade: até 10/04/2022

CNPJ: 28.651.151/0001-29

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 11 DE JANEIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

074
CA**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 28.651.151/0001-29
Razão Social: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: AV QUINTA AVENIDA 1520 QD 25A LT 03 / SETOR NOVA VILA / GOIANIA / GO / 74653-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012407531622908080

Informação obtida em 28/01/2022 10:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA (LIDYFARMA)
CNPJ: 28.651.151/0001-29

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/11/2021, às 12h07

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 40EQDan.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2021/00001872
Nome: ADALTO PINHEIRO SALES CPF: 000.532.711-30
CRC/UF n.º GO-022761/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23.05.2021
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 2 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 000.532.711-30 Controle : 7003.8259.8886.9514

TERMO DE ABERTURA**Balanco Patrimonial****Número: 2 Folha: 1**

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI

Endereço: AV QUINTA AVENIDA, 1520

Complemento: QUADRA25-A LOTE 03

Bairro: LOT NOVA VILA

Município: GOIANIA

Estado: GO

Cep: 74.653-212

Inscrição no CNPJ: 28.651.151/0001-29

Inscrição Estadual.....: 10.705.352-7

Registro na junta.....: 52600563998 Data registro: 15/09/2017

Inscrição Municipal.....: 4487249

GOIANIA, 01 de janeiro de 2020

Lidiane dos Santos Sousa

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA

CPF: 008.972.943-94

Adalto Pinheiro Sales
CRC-GO 022761
Contador

ADALTO P. SALES

CPF: 000.532.711-30 / CRC GO: 022761/O

Empresa: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI
C.N.P.J.: 28.651.151/0001-29
Insc. Junta Comercial: 52600563998 **Data:** 15/09/2017
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página 3 de 9
 Folha: 0002
 Nº livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Classificação	Descrição	Saldo atual
1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	807.203,88d
1.1.1	DISPONÍVEL	607.203,88d
1.1.10.1	CAIXA	17.521,28d
1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	9.617,60d
1.1.10.100.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	7.717,60d
1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.900,00d
1.1.10.200.001	BANCO SANTANDER S/A	19.013,26d
1.1.10.200.002	BANCO INTER	18.814,25d
1.1.10.3	CONTAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	199,01d
1.1.10.300.002	ADMINISTRADORA SAFRAPAY	11.109,58c
1.1.10.300.003	ADMINISTRADORA STONE	845,61d
1.1.10.300.004	ADMINISTRADORA BIN/SIPAG	1.987,82c
1.1.2	CLIENTES	9.967,37c
1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	361.290,03d
1.1.20.100.001	CLIENTES DIVERSOS	361.290,03d
1.1.20.100.002	(-) VENDAS RECEBIDAS C/ CARTÃO	696.856,40c
1.1.20.100.241	AMATECH LTDA	129.522,50c
1.1.20.100.242	FREDERICO ROBERTO BORGES PEREIRA	8.400,00d
1.1.20.100.243	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE GOIAS	6.000,00d
1.1.20.100.244	INSTRUMENTAL TECH EIRELI	20.000,00d
1.1.20.100.245	A1 IMPORTS ALIMENTOS LTDA	17.850,00d
1.1.20.100.246	MARIO PAULO VIEIRA NASCIMENTO	8.750,00d
1.1.20.100.247	BOM JESUS ARAPIRACA LTDA	3.750,00d
1.1.20.100.248	TENORIO E OMENA DROGARIA LTDA	7.350,00d
1.1.20.100.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	1.550,00d
1.1.20.100.250	LUIZ CAVALCANTE FARIAS ME	214.341,00d
1.1.20.100.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE	1.550,00d
1.1.20.100.252	SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	344.000,00d
1.1.20.100.253	ALTEMIR MODESTO DE SOUSA JUNIOR	21.592,10d
1.1.20.100.254	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	875,00d
1.1.20.100.255	MUNICIPIO DE TAQUARANA	17.910,00d
1.1.20.100.256	JOAO PEREIRA DOS SANTOS NETO EIRELI	181.760,00d
1.1.20.100.257	MARIA DE FATIMA MIZEL DA SILVA	3.920,00d
1.1.20.100.258	LABORATORIO VITALBRASIL S S LTDA	2.735,00d
1.1.20.100.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	7.500,00d
1.1.20.100.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO PARA	69.000,00d
1.1.20.100.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	56.000,00d
1.1.20.100.263	ASSOCIACAO PROT A MAT E A INF DE REDENCAO	46.320,00d
1.1.20.100.266	ASSOCIACAO DE GESTAO INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE	4.229,40d
1.1.20.100.268	SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONOPOLIS	2.984,96d
1.1.20.100.269	M F FILHO DA SILVA FARMACIA	11.500,00d
1.1.20.100.274	A7 REPRESENTACOES	16.014,00d
1.1.20.100.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	102,83d
1.1.20.100.276	B D A SOUZA EIRELI	19.569,64d
1.1.20.100.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA	10.500,00d
1.1.20.100.278	C R SILVA FARMACIA	11.290,00d
1.1.20.100.279	JVS ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA	5.792,00d
1.1.20.100.280	HIGICLEAN EIRELI	15.000,00d
1.1.20.100.281	SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	9.500,00d
1.1.20.100.282	HEXA FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	23.600,00d
1.1.20.100.283	SYNGENTA AGRICOLA LTDA	2.889,00d
		5.200,00d

Empresa: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI
C.N.P.J.: 28.651.151/0001-29
Insc. Junta Comercial: 52600563998 Data: 15/09/2017
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página 4 de 9
 Folha: 0003
 Nº livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Classificação	Descrição	Saldo atual
1.1.20.100.284	MARCIO M PASCHOLATI	5.200,00d
1.1.20.100.285	MARIA ELIETE DA SILVA ME	3.144,00d
1.1.5	ESTOQUE	228.392,57d
1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	228.392,57d
1.1.50.100.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	228.392,57d
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	200.000,00d
1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	200.000,00d
1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	200.000,00d
1.2.20.400.001	EMPRÉSTIMO SÓCIO	200.000,00d
2	PASSIVO	807.203,88c
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	16.042,33c
2.1.1	FORNECEDORES	4.911,99c
2.1.10.1	FORNECEDORES	4.911,99c
2.1.10.100.001	FORNECEDORES DIVERSOS	1.139,15c
2.1.10.100.126	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	2.409,84c
2.1.10.100.156	HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM. IMP EXP LTD	1.363,00c
2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.130,34c
2.1.20.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.130,34c
2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	450,00c
2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.680,34c
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	360.000,00c
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	360.000,00c
2.2.10.5	EMPRÉSTIMOS	360.000,00c
2.2.10.500.001	EMPRÉSTIMO PESSOA FISICA	360.000,00c
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	431.161,55c
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00c
2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00c
2.3.10.100.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00c
2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.161,55c
2.3.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.161,55c
2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	16.342,69c
2.3.30.100.004	LUCRO DO EXERCÍCIO	114.818,86c

GOIANIA, 31 de dezembro de 2020

Lidiane dos Santos Sousa

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
 CPF: 008.972.943-94


Adalto Pinheiro Sales
 CRC-GO 022761
 Contador

ADALTO P. SALES
 CPF: 000.532.711-30 / CRC GO: 022761/O

Empresa: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI
C.N.P.J.: 28.651.151/0001-29
Insc. Junta Comercial: 52600563998 Data: 15/09/2017
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0004
Nº livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo atual
RECEITA BRUTA	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.103.455,47
= RECEITA LÍQUIDA	(127.184,57)
(-) CMV	1.976.270,90
(-) CUSTOS	(1.035.884,23)
= LUCRO BRUTO	17.650,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	958.037,58
DESPESAS COM VENDAS	(839.668,58)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(586.005,00)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(253.663,58)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(3.528,68)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(21,46)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	114.818,86
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	114.818,86
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	114.818,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	114.818,86

GOIANIA, 31 de dezembro de 2020

Lidiane dos Santos Sousa

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
 CPF: 008.972.943-94


 Adalto Pinheiro Sales
 CRC-GO 022761
 Contador

ADALTO P. SALES
 CPF: 000.532.711-30 / CRC GO: 022761/O

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	607.203,88 + 0,00	1,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.042,33 + 360.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	607.203,88	37,85
	Passivo Circulante	16.042,33	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	607.203,88 - 228.392,57	23,61
	Passivo Circulante	16.042,33	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	17.521,28	1,09
	Passivo Circulante	16.042,33	
Índice de Solvência Geral	Ativo	807.203,88	2,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.042,33 + 360.000,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.042,33 + 360.000,00	0,87
	Patrimônio Líquido	431.161,55	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.042,33 + 360.000,00	0,47
	Passivo Total	807.203,88	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	16.042,33	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	431.161,55 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	16.042,33	0,04
	Passivo Não-Circulante	360.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.042,33 + 360.000,00	0,47
	Ativo	807.203,88	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	958.037,58	0,46
	Receitas de Vendas	2.103.455,47	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	114.818,86	0,05
	Receita Líquida de Vendas	2.103.455,47	

GOIANIA, 31 de dezembro de 2020

Lidiane dos Santos Sousa

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
 CPF: 008.972.943-94


Adalto Pinheiro Sales
 CRC-GO 022761
 Contador

ADALTO P. SALES
 CPF: 000.532.711-30 / CRC GO: 022761/O

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

GOIANIA, 31/12/2020

MOTTA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CRC n.º 022761

Endereço: Avenida DONA STELLA, nº 16, SET NEGRAO DE LIMA, CEP nº 74650-100
GOIANIA, GO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI, CNPJ 28.651.151/0001-29, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

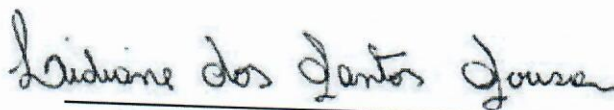
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



LIDIANE DOS SANTOS SOUSA

CPF: 008.972.943-94

TERMO DE ENCERRAMENTO

Página 8 de 9

Balanco Patrimonial

Número: 2

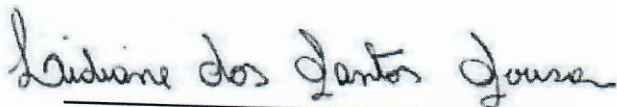
Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI

Endereço: AV QUINTA AVENIDA, 1520
Complemento: QUADRA25-A LOTE 03
Bairro: LOT NOVA VILA
Município: GOIANIA
Estado: GO
Cep: 74.653-212
Inscrição no CNPJ: 28.651.151/0001-29
Inscrição Estadual.....: 10.705.352-7
Registro na junta.....: 52600563998 Data registro: 15/09/2017
Inscrição Municipal.....: 4487249

GOIANIA, 31 de dezembro de 2020



LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
CPF: 008.972.943-94


Adalto Pinheiro Sales
CRC-GO 022761
Contador

ADALTO P. SALES
CPF: 000.532.711-30 / CRC GO: 022761/O



DSH
CR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Adalto Pinheiro Sales, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 022761, inscrito no CPF nº 00053271130, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00053271130	022761	

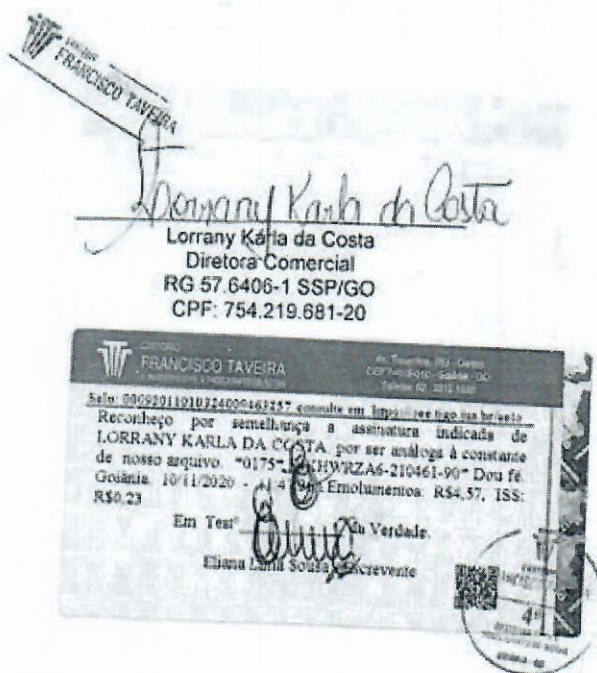


085
CP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ 28.651.151/0001-29, estabelecida à Av. Quinta Avenida, N° 1.520, Qd. 25, Lt. 03, setor Nova Vila, CEP: 74.653-212 - Goiânia - GO, é nossa fornecedora de **Teste rápido imunocromatográfico, qualitativo, que detecta anticorpos das classes IGG e IGM, separadamente, para o vírus covid-19 em amostras de soro plasma ou sangue total e Kit para diagnóstico de COVID - 19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe.** Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianira/GO, 10 de Novembro de 2020.



Telefone: (62) 4101 - 6170

Endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 406, Sala 01 - Centro - CEP: 75.361-612- Goianira - GO

E-mail: comercial@jadyhospitalar.com.br

DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	Nome Fantasia:	DROGARIA LIDYFARMA
CNPJ :	28.651.151/0001-29	Processo:	25351.696985/2017-62

Endereço:	AV QUINTA AVENIDA, 1520 QUADRA25-A LOTE 03		
Bairro:	LOT NOVA VILA	Município:	GOIÂNIA
CEP:	74653212	UF:	GO
Fone:	Telefone Comercial: 62 - 36395200	Email	Não Informado

Resp. Legal:	LIDIANE DOS SANTOS SOUSA
Resp. Técnico:	LIDIANE DOS SANTOS SOUSA

Nº Autorização :	7558729	Autorizado em :	26/02/2018	(*) Situação Cadastral :	REGULAR
------------------	---------	-----------------	------------	--------------------------	---------

Atividades

Comércio

Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinólicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782





087
CJL

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 269957

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - ME

Denominação LIDYFARMA

CPF/CNPJ 28651151000129

Inscrição Municipal 4487249

Endereço AV QUINTA AVENIDA N. 1520 QD- 25A LT- 03 LOT NOVA VILA

Atividade(s) 47717012 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA,
47717013 - DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL - DROGARIA,

Sob a responsabilidade técnica de:

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA - Responsável

Tendo como representante legal :

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: lkaPK9OG

Indiara Pires da Silva Oliveira

Dagoberto Luiz Susana Costa

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE		COD. DEBITO: 000000448724937512022000		
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA				
INSCRICAO CADASTRAL	CPF/CNPJ			
000.0448 7249	28.651.151/0001-29			
ENDERECO				
AV QUINTA AVENIDA QD. 25A LT. 03 NR. 1520				
LOT NOVA VILA GOIANIA - GO CEP 74000-000				
TRIBUTOS				
3751 - ALVARA DE INSPECAO SANITARIA (VIGILANCIA SANITARIA)				
REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
	31/03/2022	2022	0	07/01/2022
INFORMACOES				
INIC.ATIV.: 15/09/2017				
VALIDADE				
31/03/2022	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE	
	***** **	***** 425,96	***** 0,00	
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR	
***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 425,96	
MENSAGENS				
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL				
ALVARA DE INSPECAO SANITARIA (VIGILANCIA SANITARIA)				

VIA CONTRIBUINTE

86890000004-0 25963762335-8 22022033137-2 62000315800-7

07/01/22-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS	
CONTRIB. : LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA	
INSCRICAO : 448.724-9 CNPJ/CPF: 28.651.151/0001-29	
RUBRICA : 3751 ANO : 2022 PARCELA : 0	
ESPECIFICACAO: ALVARA DE INSPECAO SANITARIA (VIGILANCIA SANITARIA)	
TOTAL A PAGAR: 425,96	
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****	
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 22033137620003158	
EMITIDO NO SISTEMA EM 07/01/2022 AS 14:54	

VIA PROCESSO

86890000004-0 25963762335-8 22022033137-2 62000315800-7

07/01/22-31/03/22-WEB

cortar aqui

cortar aqui



86890000004-0 25963762335-8 22022033137-2 62000315800-7

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE			
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA			
INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0448 7249	3751	2022	0
VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
31/03/2022	31/03/2022	***** **	***** 425,96
VIA BANCO			

07/01/22-WEB

089
de

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

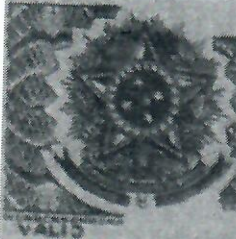
10/01/2022

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

11:35:54

Cooperativa:	5004/SICOOB UNICENTRO BRA
Conta:	10282092/LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Convênio:	PREF GOIANIA FMS
Cód. de barras:	
	868900000004 25963762335 22022033137 62000315800
Núm. do agendamento:	19468111
NSU:	220100543573
Data do agendamento:	10/01/2022 11:35
Data do pagamento:	10/01/2022
Valor do documento:	425,96
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	425,96
Situação:	EFETIVADO
Observação:	Alvará Sanitário
Autenticação:	768AE394-5D1C-4DBA-B761- 757B07CC669E

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
291948 SEJSP TO

CPF
852.129.111-68

DATA NASCIMENTO
10/01/1980

FILIAÇÃO
AECIO ALBERTO DE AMORIM
ADELINA INACIO DE AMORIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00449385000

VALIDADE

15/05/2023

1ª HABILITAÇÃO

17/09/1998

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

17/05/2018

Edson Moreira G. Soares da Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

10017914996

GO129454966

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1601586993

PROIBIDO PLASTIFICAR
1601586993

091
CL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº 28.651.151/0001-29 com sede na Av. 5ª Avenida, 1520, Setor Nova Vila – CEP: 74.653-212 - Goiânia - GO, vem, por intermédio de seu representante legal, Anderson Alberto de Amorim portador da Carteira de Identidade nº 291948, órgão expedidor SEJSP TO, inscrito no CPF sob o nº 852.129.111-68, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS à sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

**LIDYFARMA COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:28651151000129**

Assinado de forma digital por
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA:28651151000129

Dados: 2021.12.15 16:48:43 -03'00'

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

C.P.F.: 852.129.111-68

Sócio-Diretor

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212- Goiânia - GO

E-mail: comercial.lidyfarma@gmail.com

092
Al

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº 28.651.151/0001-29 com sede na Av. 5ª Avenida, 1520, Setor Nova Vila – CEP: 74.653-212 - Goiânia - GO, vem, por intermédio de seu representante legal, Anderson Alberto de Amorim portador da Carteira de Identidade nº 291948, órgão expedidor SEJSP TO, inscrito no CPF sob o nº 852.129.111-68, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS à sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

**LIDYFARMA COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:28651151000129**

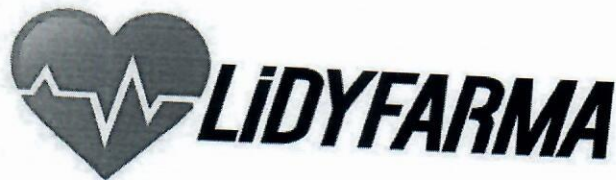
Assinado de forma digital por
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA:28651151000129
Dados: 2021.12.15 16:48:43 -03'00'

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM
C.P.F.: 852.129.111-68
Sócio-Diretor

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212- Goiânia - GO

E-mail: comercial.lidyfarma@gmail.com



Ao

FMS de Água Azul do Norte – PA

CNP.: 07.331.783/0001-35

DECLARAÇÃO

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28651151/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Alberto de Amorim, portador do CPF nº. 852.129.111-68, DECLARA, que:

1. Sob as penas da lei, para fins de habilitação em licitação pública, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.
2. Para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores da União, Estados ou Municípios.

Goiânia, 11 de Janeiro de 2022.

LIDYFARMA COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:28651151000129

Assinado de forma digital por
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:28651151000129
Dados: 2021.04.20 11:47:39 -03'00'

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ
28.651.151/0001-29

Telefone: (62) 3639-3200

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212- Goiânia - GO

E-mail: comercial@lidyfarma.com.br



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
12 de janeiro de 2022
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **28.651.151/0001-29**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:15,82
Total.....:R\$64,54
Data Receita.....:11/01/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 207997748

40000222079977489000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 13/01/2022 às 10:01:02
Para validar este documento informe o código 4000 0222 0799 7748 9000 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

095
JL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **28.651.151/0001-29**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

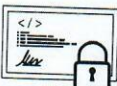
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:15,82
Total.....:R\$64,54
Data Receita.....:11/01/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 207996660



40000222079966605862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 13/01/2022 às 10:03:59
Para validar este documento informe o código 4000 0222 0799 6660 5862 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **28.651.151/0001-29**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

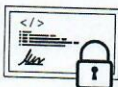
Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:15,82
Total.....:R\$64,54
Data Receita.....:11/01/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 207997756

40000222079977564486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 13/01/2022 às 10:06:43
Para validar este documento informe o código 4000 0222 0799 7756 4486 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



097
A

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 288846

VALIDADE ATÉ : 31/12/2022

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA

Denominação LIDYFARMA

CPF/CNPJ 28651151000129

Inscrição Municipal 4487249

Endereço AV QUINTA AVENIDA N. 1520 QD- 25ALT- 03 LOT NOVA VILA

Atividade(s) 4771701 - 2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA

4771701 - 3 - DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL - DROGARIA

Sob a responsabilidade técnica de:

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA - Responsável - F-GO - 7931

Tendo como representante legal :

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 15 de janeiro de 2022.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: yZGRJDB9

Anderson Alves Oliveira

Fabiana Darelli Viegas

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

098
JL

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.651.151/0001-29

Código de Controle: BA62.C4FD.1DEE.4790

Data da Emissão: 23/11/2021

Hora da Emissão: 09:21:24

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/11/2021, com validade até 22/05/2022.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

090
Cf**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**
Nº da certidão **86681052**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **28.651.151/0001-29****CERTIDÃO EMITIDA EM 11/01/2022****VALIDADE DA CERTIDÃO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

Situação de Regularidade do Empregador

100
CP

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.651.151/0001-29

Razão social: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Resultado da consulta em 28/01/2022 10:26:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

28/01/2022

Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento: 4OEQDan

Código ao lado: 27042

Consultar

 Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 28651151000129 em 26/11/2021 12:07 com o código de verificação 4OEQDan.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2022 - [1.1.11]

102
JK

Validação de Certidões

● Certidão Válida!

Por favor, verifique se os dados abaixo estão corretos.

Tipo de certidão

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome do solicitante

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ

28651151000129

Número da Certidão

4000 0222 0799 7748 9000

Data de emissão da Certidão

13/01/2022

☒ Download Certidão Assinada

103
AC

Validação de Certidões

☒ Certidão Válida!

Por favor, verifique se os dados abaixo estão corretos.

Tipo de certidão

FALÊNCIA E CONCORDATA

Nome do solicitante

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA
CPF/CNPJ

28651151000129

Número da Certidão

4000 0222 0799 6660 5862

Data de emissão da Certidão

13/01/2022

☒ Download Certidão Assinada

104
CDE

Validação de Certidões

 Certidão Válida!

Por favor, verifique se os dados abaixo estão corretos.

Tipo de certidão

HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO

EXTRAJUDICIAL

Nome do solicitante

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ

28651151000129

Número da Certidão

4000 0222 0799 7756 4486

Data de emissão da Certidão

13/01/2022

 Download Certidão Assinada

105
CJL

Validação de Certidão

Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo**COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.**
Verifique se os dados conferem.**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA -
NEGATIVA**

Número:	30368844
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	28.651.151/0001-29
Data da Emissão:	4/1/2022
Hora da Emissão:	11:48:22.6
Nome:	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2022

106
JL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

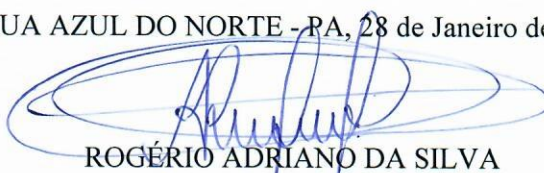


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2022-000006, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, visando a Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores., pelo valor de R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



PARECER JURÍDICO

Parecer n. 012/2022-AJEL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE TESTE RÁPIDO, QUALITATIVOS, QUE DETECTAM ANTICORPOS DAS CLASSES IGG E IGM, SEPARADAMENTE, PARA O VÍRUS SARS-COV2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL, E 740 (SETECENTOS E QUARENTA) UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/GPMAAN/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022-000006 (DISPENSA)

Trata-se da análise do Processo Licitatório 011/2022-000006 (DISPENSA), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS QUE DETECTAM ANTICORPOS DAS CLASSES IGG E IGM, SEPARADAMENTE PARA O VÍRUS SARS-COV2 (COVID-19), no valor total de R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais).

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, o Setor de Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, encaminhou o Processo Administrativo em questão, que versa sobre processo de dispensa de licitação.

A consulta versa sobre a regularidade do processo de dispensa de licitação por força de situação emergencial, instaurado com vistas à contratação de empresa para realização de exames de teste rápido utilizados no diagnóstico de pacientes com COVID-19, dado o repentino aumento de casos decorrente à variante ÔMICRON.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

É sabido que a Constituição Federal exigiu, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública de modo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



109
R

No entanto, por vezes a contratação direta emergencial se faz necessária, e se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge a previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Conforme se observa da documentação anexa à solicitação, o município de Água Azul do Norte-PA se encontra em Estado de Emergência em Saúde Pública, nos termos do Decreto nº 031/GPMAAN/2022 de 26 de janeiro de 2022.

Nesse sentido, observa-se que é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante artigo 24, IV e seguintes da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

Assim, através do processo de dispensa de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar em caráter de urgência a contratação direta de empresa para realização de exames de testes rápidos SWAB NASAL, indispensável na detecção e diagnóstico de pacientes acometidos com por COVID-19.

Em análise aos autos, verifica-se que com o advento da variante denominada ÔMICRON, que possui maior rapidez na propagação/infecção, potencializada ainda pelas festas de final de ano, o município teve um largo aumento nos casos de infectados, tendo registrado em menos de 30 dias, 03 (três) óbitos nesta cidade, asseverando a importância dos exames/testes em questão, objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



110
JL

Afora a questão do estado de emergência municipal, destaca-se também a excepcionalidade das contratações no que tange as medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Neste sentido, a Presidência da República sancionou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prescreve uma série de medidas a serem adotadas para enfrentar a situação de emergência causada pelo COVID-19.

O artigo 1º da lei regulamenta que:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

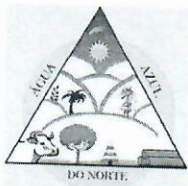
O artigo 4º da lei Nº 13.979/2020 regulamenta que:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E mais, o art. 4º B, diz textualmente que:

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



111
JP

- Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência

Considerando a atividade ininterrupta dos serviços relacionados à saúde pública, sobretudo no que diz respeito ao estado pandêmico provocado pelo COVID-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020, agravados ainda pela nova variante ÔMICRON, não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial até a realização de licitação pública, que apesar de já estar em tramitação na fase interna, poderá demorar alguns dias, como de praxe.

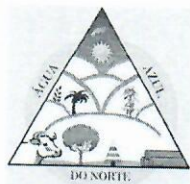
Com efeito, a administração pública deve fazer um juízo de valores entre a importância de assegurar a continuidade do serviço, e a excepcionalidade desse tipo de contratação. Resta claro ao nosso ver a prevalência da manutenção na continuidade na prestação do serviço, em nítido estado de necessidade, por meio da dispensa de licitação, respeitando ainda assim as formalidades inerentes do processo de dispensa, o que se verifica no presente processo.

Na abalizada lição do eminente administrativista Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos: (i) *demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano*, e (ii) *demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco*.

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Cumprido destacar ainda que o valor auferido ao valor contratado, está em conformidade com os valores praticados no mercado, que inclusive foram objeto de outros processos de contratação, com o mesmo patamar de valores aqui

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



112
CA

pretendidos a serem contratados, demonstrando que o valor contratado se encontra em conformidade com a legislação.

Observa-se ainda que de acordo com a Lei 8.666/93, mesmo se tratando de dispensa, deverá ser verificada a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal da contratada, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Nesse sentido, resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e demais requisitos do art. 27 da Lei 8.666/93.

Destarte, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a aquisição dos aludidos testes rápidos SWAB NASAL, mormente com o aumento de pacientes de COVID-19, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, até que seja realizada licitação.

Ante o exposto, por todos motivos e razões já ventiladas e diante da regularidade do presente procedimento e todo o seu teor, opinamos pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com os desdobramentos de praxe.

É o Parecer S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 01 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSE DE
SOUTO
JUNIOR:36954958808
Assinado de forma digital
por NILSON JOSE DE SOUTO
JUNIOR:36954958808
Dados: 2022.02.01 14:16:16
-03'00'

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico – Contrato Administrativo nº 003/2021
OAB/PA 16.534

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



PROCESSO Nº:
MODALIDADE:

011/2022-000006
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os presentes autos do Processo nº 011/2022-000006, na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, com fulcro no art. 24, da lei 8.666/93, e suas alterações e Lei 13.979/2020, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela comissão de julgamento de licitações, conforme Decreto nº 030/2022 de 24 de janeiro de 2022, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório conforme consta detalho no processo de dispensa de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da contratada, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituída conforme decreto nº 030/2022-GAB, de 24 de janeiro de 2022, o processo em epígrafe encontra-se autuado contendo justificativas e dotação orçamentaria.



No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 01/01/2022 através do Parecer nº 012/2022-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da Lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 03 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E
SILVA:66121248149
Data: 2022.02.03 14:04 -03'00'
NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, referente à Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GP MAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.02.04 13:29:55 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220058

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AVENIDA LAGO AZUL, portador do CPF nº 244.185.952-87 e do outro lado LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, CNPJ 28.651.151/0001-29, com sede na Av. Quinta Avenida, nº 1520, Qd 25, Lt 25, Lt03, Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 74653-212, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ANDERSON ALBERTO DE AMORIM, residente na , Goiânia-GO, portador do CPF 852.129.111-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018026	TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE - Marca.: WONDFO	UNIDADE	740,00	47,000	34.780,00
033828	Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. TESTES RÁPIDOS - COVID-19 - Marca.: DEANGEL	UNIDADE	750,00	25,400	19.050,00
	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO QUE DETECTA ANTICORPOS DAS CLASSES IGG E IGM, SEPARADAMENTE, PARA O VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL.				
VALOR GLOBAL R\$					53.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 53.830,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 04 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:07331783000135	Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:07331783000135 Dados: 2022.02.04 08:44:41 -03'00'	JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287	Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287 Dados: 2022.02.04 08:50:37 -03'00'
---	---	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35

CONTRATANTE

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:28651151000129	Assinado de forma digital por LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:28651151000129 Dados: 2022.02.04 10:29:08 -03'00'
--	--

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI
CNPJ 28.651.151/0001-29

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220058

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 53.830,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20220058, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 011/2022-000006.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

124
C
de

PORTARIA Nº. 003/SMSAAN/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

**NOMEIA O SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO,
ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO**, inscrita no CPF n.º 025.748.842-13 e portador do RG n.º 6920263 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;



125
12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

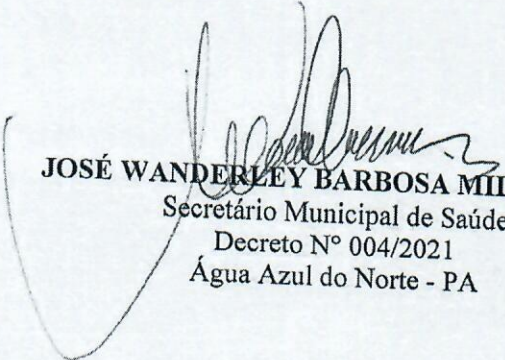
III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 013/2022-
000005

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA. **DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 09h:00min.**

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.aguaazulnorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLEY SOARES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:05534630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220058

CONTRATO Nº.....: 20220058

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 53.830,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:D32120D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:75A09CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022-000006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, referente à Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:649EBB30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 013/2022-
000005

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA. DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 09h:00min.

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.aguaazulnorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLEY SOARES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:05534630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220058

CONTRATO Nº.....: 20220058

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 53.830,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:D32120D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

Fundamento Legal....: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:75A09CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022-000006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, referente à Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:649EBB30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 013/2022-
000005

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA. **DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 09h:00min.**

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.aguaazulnorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:05534630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220058

CONTRATO Nº.....: 20220058

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 53.830,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D32120D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:75A09CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022-000006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, referente à Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:649EBB30

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

FAVORECIDO.....: DUARTE E COUTINHO LTDA
VALOR.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FD3C4393

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220062**

CONTRATO Nº.....: 20220062

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DUARTE E COUTINHO LTDA

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 61.707,63

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:30CE2FC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 13, onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F2FCB369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 14 onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3ACA8E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 021/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR AUÉSIO NEVES
DA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

ERACLITO JESUÍNO DA PAZ
Secretaria Municipal de Administração

AUÉSIO NEVES DA SILVA

Testemunhas:

1ª.....
2ª.....

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:903BD9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 038/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR EBER PEREIRA
DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA AZUL DO NORTE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!
ADM: 2021/2024

COINTER
Controle Interno Municipal

130
CR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:

20220058
011/2022-000006

Declaro, para os devidos fins a quem interessar, que foi analisado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220058**, referente Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de Teste Rápido, qualitativos, que detectam anticorpos das classes IgG e IgM, separadamente, para o vírus Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de soro plasma ou sangue total, e 740 (setecentos e quarenta) unidades de Teste Rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-CoV-2 (Covid-19) em amostras de SWAB NASAL, com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, contrato este vinculado aos termos do Processo nº **011/2022-000006** o qual foi publicado na página 13 do dia 07 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o Termo de Ratificação de dispensa de licitação, Extrato de extrato de dispensa de Licitação e extrato de contrato nº 20220058, sendo contratado a empresa Lidyfarma comercio de produtos farmacêuticos - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº. 28.651.151/0001-29, celebrando contrato com o Fundo Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Considerando ainda que administração pública designou um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme portaria nº 003/SMSAAN/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 07 de fevereiro de 2022.

NIVALDO FERREIRA DA
PAIXÃO E SILVA
Assinado de forma digital por NIVALDO
FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA 66121248149
Data: 2022.02.11 15:34:47 -03'00'
Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783
000135
Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Data: 2022.02.11 15:36:01
-03'00'

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:24418
595287
Assinado de forma digital
por JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Data: 2022.02.11
15:34:47 -03'00'



Avenida Lago Azul - S/N - cep: 68.533-000



aguaazuldonorte.pa.gov.br



94 99251 0804



ouvidoria@aguaazuldonorte.pa.gov.br



prefeituradeaguaazul



@prefeituradeaguaazul